

## Área de concentração: **Direito Econômico, Financeiro e Tributário**

### Subárea: **Direito Financeiro**

#### Espelho de correção

#### CRITÉRIOS DE CORREÇÃO

- 1. Discorra sobre o instituto do orçamento público. (até 1,0) O orçamento é lei formal ou material? (até 1,0) Explique a relação intertemporal e a conexão normativa entre as leis de orçamento, conforme as respectivas funções. (até 1,0) Diga se cabe o controle de inconstitucionalidade das leis orçamentárias e quais seus âmbitos materiais e formais (até 1,0). Explique as funções do orçamento, bem como quais são os princípios constitucionais do orçamento anual. (até 1,0)**

#### **Critério de correção:**

O candidato deverá demonstrar segurança no domínio dos principais conceitos do regime constitucional orçamentário e das etapas do seu ciclo de formação, aplicação das regras e princípios constitucionais, além das funções do orçamento.

- a. A definição do orçamento deve ser feita com evidência de conhecimento das suas principais teorias e correntes jurídicas. A forma como distingue a posição dos autores estrangeiros, assim como os clássicos e atuais autores brasileiros deve merecer atenção especial.
- b. Na segunda parte, como continuação da anterior, deve ser valorada a distinção teórica inaugurada por Paul Laband, seguida por Léon Duguit e Gaston Jèze. Ademais, deve prestigiar a Constituição, quanto à análise dos aspectos materiais.
- c. A formação legislativa não precisa merecer análise exaustiva. Suficiente a indicação dos principais critérios constitucionais, prazos e condições para que cada uma das leis orçamentárias sejam elaboradas e executadas.
- d. Na quarta parte, imprescindível indicar os motivos para autorizar o controle de inconstitucionalidade pelo STF, bem como verificar se o candidato expressa referência a decisões específicas nesta matéria.
- e. Por fim, o candidato deverá explicar as principais funções do orçamento, com menção à doutrina adotada. Em nosso caso, são as seguintes:
  - a) *Função de limitação legislativa* – ao autorizar a realização de despesas, o orçamento estabelece verdadeira limitação à Administração Pública, por vinculação das autoridades à observância dos seus critérios, por parametricidade obrigatória.
  - b) *Função de planejamento* – ao orçamento cabe harmonizar o planejamento público nacional com as medidas de intervencionismo ou de dirigismo constitucional, segundo os planos e programas destinados a reduzir desigualdades regionais, redistribuição de rendas e promover o desenvolvimento nacional.
  - c) *Função de transparência* – com o orçamento tem-se a função de publicidade e transparência das contas públicas, mediante amplo acesso parlamentar, do povo e da opinião pública às estimativas de receitas e discriminação das despesas a serem autorizadas pelo Parlamento.
  - d) *Função de efetividade dos direitos e liberdades fundamentais*, tanto na atribuição de créditos orçamentários para esta missão, quanto pela proteção daqueles que possam suportar custos ou sacrifícios adicionais.
  - e) *Função de controle* – o orçamento permite o controle político pelo Poder Legislativo sobre a proposta orçamentária dos poderes e da Administração Pública em geral.

Quanto aos princípios, estes dependem também da doutrina adotada e justificada. Em nosso caso, os seguintes: *princípios*: legalidade, anualidade, irretroatividade e transparência; e *critérios hermenêuticos* (princípios na linguagem de outros autores): clareza, exatidão, unidade, universalidade, exclusividade, vinculação e aquele do “equilíbrio orçamentário”.

NOTAS – Todos os 5 itens do quesito devem ser avaliados pelo conjunto da resposta, com atribuição de nota de 0 a 1 (decimais) em cada um dos 5 subitens.

**2. O que você entende por federalismo fiscal? (até 1,0) Explique o conceito de Constituição Financeira. (até 1,0) Como a Constituição organiza o modelo de federalismo cooperativo equilibrado que caracteriza as relações entre as unidades federativas? (até 1,0) Diga qual o papel do princípio da solidariedade no pacto federativo. (até 1,0) E fale sobre o papel e funções das normas gerais de direito financeiro no federalismo fiscal brasileiro. (até 1,0)**

- a. O federalismo fiscal deve ser definido e separado juridicamente do conceito geral de federalismo. Avaliar a qualidade das fontes doutrinárias.
- b. A Constituição financeira deve ser qualificada pelo modo como a esta contempla os princípios e regras de Direito Financeiro.
- c. O candidato deverá evidenciar conhecimentos sobre a atribuição de competências tributárias, ao lado dos critérios de distribuição do produto arrecadado. O “equilibrado” vem justamente da adoção dos fundos para distribuição adicionais àquele de atribuição direta.
- d. Referências ao princípio de solidariedade precisam ser acompanhadas com apreciação da doutrina constitucional e especializada da área. Direito estrangeiro mencionado será oportuno na análise.
- e. As referências às normas gerais de direito financeiro não precisam ser exaustivas. Bastará que situem sua função no federalismo fiscal, sua prevalência de aplicação e emprego de leis complementares.

NOTAS – Todos os 5 itens do quesito devem ser avaliados pelo conjunto da resposta, com atribuição de nota de 0 a 1 (decimais) em cada um dos 5 subitens.